



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 871 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1986.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no que prescreve o Art. 1º da Lei nº 6.423 de 17 de junho de 1977 e ainda amparado pelo Código Tributário Municipal, Lei nº 282 de 29 de dezembro de 1977, nos seus Artigos 13, Inciso I; 34 § Único e 210 § Único.

DECRETA:

- Art. 1º - Fixa em 200% (duzentos por cento) o índice da atualização monetária a ser aplicado sobre as bases de cálculo de tributos vigentes em 1986.
- Art. 2º - Fica fixado em Cr\$ 11.754 (onze mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros), o valor base para o cálculo do valor m² de terreno (V_{M^2T}).
- Art. 3º - A base de cálculo para cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para prestador de serviços Autônomos fica fixada em Cr\$: 6.121.803 (seis milhões, cento e vinte e um mil, oitocentos e três cruzeiros).
- Art. 4º - A Unidade de referência para o exercício de 1986, fica fixado em Cr\$: 152.994 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros).
- Art. 5º - O valor de metro quadrado de edificação (V_{M^2TI}) será obtido através da seguinte tabela:

<u>TIPO DE EDIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR M² DE CONSTRUÇÃO</u>
- CASA/SOBRADO	Cr\$ 168.738
- APARTAMENTO	Cr\$ 117.747



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

.....Continuação Fls. 01.....

- TELHEIRO	Cr\$ 25.287
- GALPÃO	Cr\$ 59.817
- INDÚSTRIA	Cr\$ 51.198
- LOJA	Cr\$ 75.789
- ESPECIAL	Cr\$ 122.148

Art. 6º - O vencimento do IPTU-TSU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Serviços Urbanos para o Exercício de 1986, será o seguinte:

Cota Única ou primeira cota	30.05.86
Segunda cota	31.07.86
Terceira cota	30.09.86

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

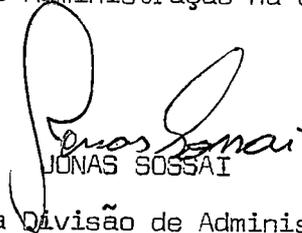
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 31 de dezembro de 1985.


ANASTACIO CASSARO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Divisão de Administração na data supra.


JONAS SOSSAI

Diretor da Divisão de Administração.